



## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE – PROS

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

## PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº Z4 /2017

CRIA o aplicativo para celular "Meio Ambiente na Palma da Mão" que disponibiliza ao cidadão denunciar descarte irregular de resíduos e infrações ambientais.

- Art. 1°. Fica criado o aplicativo para celular "Meio Ambiente na Palma da Mão" que disponibiliza ao cidadão denunciar infrações ambientais no âmbito do município da Serra/ES.
- § 1º. A criação e a manutenção do aplicativo serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Serra/ES, sob a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Serra/ES que disponibilizará, gratuitamente, para os sistemas IOS, Android e Windows Phone.
- § 2°. Das notícias de infrações ambientais a serem comunicadas pelo aplicativo **Meio Ambiente na Palma da Mão** deverão constar, obrigatoriamente, o nome e o CPF do cidadão que a comunicou, além de elementos que indiquem a existência do fato noticiado, tais como vídeos, fotos ou áudios.



§ 3° A autoridade responsável por tratar a denúncia poderá garantir o sigilo da identidade do denunciante quando solicitado, para garantir sua segurança.

§ 4° O aplicativo poderá coletar e encaminhar aos órgãos ambientais informações de georreferenciamento disponíveis nos smartphones e tablets.

Art. 2°. O Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra- ES deverá utilizar obrigatoriamente os seguintes módulos do aplicativo Meio Ambiente na Palma da Mão:

I - Meio Ambiente na Palma da Mão MÓVEL: aplicativo móvel disponibilizado no Google Play e na Apple Store, para acesso do cidadão e remessa de noticias por meio de smartphones e tablets;

II - Meio Ambiente na Palma da Mão Web: módulo web disponibilizado na página do Prefeitura Municipal da Serra/ES na Internet para acesso e gerenciamento das notícias pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Serra e Ouvidoria Municipal da Serra/ES.

Art. 3º As notícias de ilícitos ambientais serão encaminhadas automaticamente para bancos de dados com acesso a Ouvidoria Municipal e a Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra/ES.

Art. 4º Os procedimentos, a sistemática e os respectivos fluxos de funcionamento das notícias de infração ambiental será definido pela Secretaria Municipal da Serra/ES;



## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE – PROS

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão às custas da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Serra.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 23 de Março de 2017.

(Donal)

BASÍLIO ANTONIO NEVES DOS SANTOS BASÍLIO DA SAÚDE VEREADOR – PROS



## **JUSTIFICATIVA**

O aplicativo será mais uma ferramenta que a Prefeitura Municipal da Serra – ES contará para coibir abusos e práticas irregulares ambientais. Por exemplo, um cidadão que observar uma infração ambiental poderá tirar uma foto e enviar com rapidez, por meio do Meio Ambiente na Palma da Mão, a evidência da irregularidade para os órgãos Fiscalizadores ambientais que examinará a denúncia feita.

Esta é uma ação que visa ajudar ao meio ambiente com a participação da sociedade para a fiscalização das irregularidades ambientais do município. Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, melhorando o ambiente que vivemos, rogamos seja adotado o especial regime de urgência para apreciação da matéria